SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 306 – 30 de Abril de 2020

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 495 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO
PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica DEMITIDO, por concessão de Aposentadoria, o senhor OSCAR BARBOZA, portador do RG 7.761.828, nos termos da CLT, a contar de 17 de abril de 2020, do cargo público de MOTORISTA.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Abril de 2020.
Art. 3° - Este Decreto revoga por inteiro, o Decreto n° 494 de 17 de abril de 2020.

Estiva Gerbi, 27 de abril de 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 496 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO
PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica DEMITIDA, por motivo de falecimento, a senhora ANA LUCIA RIBEIRO SCAPIN, portadora do RG 26.709.856-X, nos termos da CLT, a contar de 24 de abril de 2020, do cargo público de PSICÓLOGO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril0 de 2020.

Estiva Gerbi, 27 de abril de 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Semanário Oficial – Ano IV – Edição 306 – 30 de Abril de 2020

Secretário de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 497, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO
RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, considerando que no Processo Administrativo nº 547/2020 consta tanto da parte da Concessionária Águas de Estiva Gerbi SPE LTDA., como da parte do Diretor de Obras e Planejamento, Jaime Abreu Júnior, de que o empreendedor do empreendimento RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS cumpriu com todas as suas obrigações para com essa Municipalidade.

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam descaucionados, a partir desta data, os lotes a seguir especificados do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS:

Lote: 26 da Quadra A - MATRÍCULA: 62.288
Lote: 27 da Quadra A - MATRÍCULA: 62.289
Lote: 28 da Quadra A - MATRÍCULA: 62.290
Lote: 26 da Quadra D - MATRÍCULA: 62.358
Lote: 27 da Quadra D - MATRÍCULA: 62.359
Lote: 28 da Quadra D - MATRÍCULA: 62.360
Lote: 29 da Quadra D - MATRÍCULA: 62.361
Lote: 20 da Quadra E - MATRÍCULA: 62.381
Lote: 17 da Quadra F – MATRÍCULA: 62.399
Lote: 18 da Quadra F – MATRÍCULA: 62.400
Lote: 19 da Quadra F - MATRÍCULA: 62.401

Parágrafo Único: Todas as despesas de cartório e afins serão suportadas somente pela empresa empreendedora.

Artigo 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 27 de abril de 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio do Paço.

ROGERIO BASSANI

SECRETÁRIO DA CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1075 DE 30 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi,

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Semanário Oficial – Ano IV – Edição 306 – 30 de Abril de 2020

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura suplementar de um crédito especial, no valor de R$ 171.487,06 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.018– Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Código de Aplicação: 300.0011 CONVENIO/MEDIC. E INSUMOS
Valor: R$ 50.000,00

10.122.0021.2.018– Enfrentamento a Pandemia Covid19
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Código de Aplicação: 312.0000 Saúde – COVID19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111
Valor: R$ 100.000,00
10.122.0021.2.018– Enfrentamento a Pandemia Covid19
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 312.0000 Saúde – COVID19
Valor: R$ 21.487,06

Artigo 2° - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1° são decorrentes do excesso de arrecadação.
Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTIVA GERBI, 30 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço

Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1076 DE 30 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 306 – 30 de Abril de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura suplementar especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
15.452.0007.2.004– Conservação Vias e Logradouros Públicos.
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Código de Aplicação: 100.0014 Convenio – Pavimentação Asfáltica
Valor: R$ 250.000,00

Artigo 2° - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1° são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 30 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço

Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1077 DE 30 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

ALTERA A LEI Nº 1.047/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 306 – 30 de Abril de 2020

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei n° 1.047/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a partir do ano de 2019, livros para todos os alunos da Rede Municipal de Educação, em todos os seus graus de ensino.

ARTIGO 2º - Acrescenta-se o "Parágrafo Único" ao artigo 1º da Lei n° 1.047/2019:

Parágrafo Único: A cada ano, por causa das necessidades pedagógicas, o Poder Executivo Municipal poderá alterar os títulos e os autores dos livros a serem doados.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.857-000 – Fone: (19) 3868-1111

ARTIGO 4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 30 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.
Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)